

II - área de terreno com a medida de 44,00 m², situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto, localizada no interior do Lote 7 da Quadra 30 no Bairro Céu Azul, de propriedade de Orozino Vitorino da Cruz, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: faixa de servidão no lote de número 7, da quadra 30, com área de 44,00 m², situada à Rua Gil de Oliveira Meireles, Bairro Céu Azul no Município de Belo Horizonte – MG, nesta Comarca, tendo 1,50 m de frente para a referida rua; 28,00 m confrontando pela lateral direita, confrontando com o lote 8; 29,18 m pela esquerda confrontando com área remanescente do lote 7; e 5,20 m pelos fundos confrontando com o lote 40.

DECRETO NE Nº 486, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Belo Horizonte, com medidas, confrontações e descrição topográfica especificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Belo Horizonte pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 486, de 29 de outubro de 2015.)

As medidas, confrontações e a descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de terreno com a medida de 10,75 m², situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto no Bairro Pindorama, de propriedade de Maria Lúcia dos Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: faixa demarcada está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas plano retangulares relativas, sendo localizada em terrenos de Maria Lúcia dos Santos no Bairro Pindorama em Belo Horizonte, cuja largura é de 3,00m, sua descrição é orientada pelo eixo da referida faixa e inicia no vértice V3 localizado na divisa com o imóvel 39 da Rua Flor de Uva, de coordenadas N=7797430,11 e E=602444,83, daí segue com azimute de 295º16'23" e distância de 2,75m, até atingir o vértice V4, com coordenadas N=7797428,94 e E=602447,33; daí segue com azimute de 350º07'37" e distância de 0,89m até atingir o vértice V5, ponto final desta descrição, totalizando uma faixa 10,75 m². Confrontações: vértice V3 confronta-se com imóvel Nº39 da Rua Flor de Uva; do vértice V3 ao vértice V5 confronta-se com terrenos de Maria Lúcia dos Santos; o vértice V5 confronta-se com imóvel Nº 211 da Rua Flor de Alecrim. CBI: 9062003726;

II - área de terreno com a medida de 47,89 m², situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto no Bairro Pindorama, de propriedade de Lauro Xavier da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: faixa demarcada está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas plano retangulares relativas, sendo localizada em terrenos de Lauro Xavier da Silva no Bairro Pindorama em Belo Horizonte, cuja largura é de 3,00 m, sua descrição é orientada pelo eixo da referida faixa e inicia-se no vértice V5, localizado na divisa com o imóvel 377 da mesma rua, de coordenadas N=797428,05 e E=602447,48; daí segue com azimute de 350º07'39" e distância de 15,95 m até o vértice V6, com coordenadas N=7797450,34 e E=602450,22, término desta descrição, totalizando uma faixa 47,89 m². Confrontações: vértice V5 confronta-se com o imóvel Nº377 da Rua Flor de Alecrim; do vértice V5 ao vértice V6 confronta-se com terrenos de Lauro Xavier da Silva; o vértice V6 confronta-se com imóvel nº 199, 199A e 199B da Rua Flor de Alecrim. CBI: 9062003727;

III - área de terreno com a medida de 143,14 m², situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto no Bairro Pindorama, de propriedade de Terezinha Alves Benfica, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: faixa demarcada está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas plano retangulares relativas, sendo localizada em terrenos de Terezinha Alves Benfica no Bairro Pindorama em Belo Horizonte, cuja largura é de 3,00 m, sua descrição é orientada pelo eixo da referida faixa e inicia no vértice V1 localizado na divisa com a Rua Flor de Uva, de coordenadas N=7797469,25 e E=602426,03; daí segue com azimute de 349º20'32" e distância de 33,79 m até o vértice V2, com coordenadas N=7797436,04 e E=602432,22; daí segue com azimute de 295º16'23" e distância de 13,89 m até o vértice V3 de coordenadas N=7797430,11 e E=602444,83, término desta descrição, totalizando uma faixa 143,14 m². Confrontações: vértice V1 confronta-se com a Rua Flor de Uva; do vértice V1 ao vértice V3 confronta-se com terrenos de Terezinha Alves Benfica; o vértice V3 confronta-se com imóvel nº 377 da Rua Flor de Alecrim. CBI: 9062003728;

IV - área de terreno com a medida de 109,88 m², situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto no Bairro Pindorama, de propriedade de Getúlio Alves, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: faixa demarcada está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas plano retangulares relativas, sendo localizada em terrenos de Getúlio Alves no Bairro Pindorama em Belo Horizonte, cuja largura é de 3,00m, sua descrição é orientada pelo eixo da referida faixa e inicia-se no vértice V6 localizado na divisa com o imóvel 211 da mesma rua, de coordenadas N=7797450,34 e E=602450,22; daí segue com azimute de 350º07'37" e distância de 2,39 m, até o vértice V7, com coordenadas N=7797409,98 e E=602450,63; daí segue com azimute de 331001'28" e distância de 34,24 m até o vértice V8, coordenadas N=7797379,96 e E=602467,09, término desta descrição, totalizando uma faixa 109,88 m². Confrontações: o vértice V6 confronta-se com o imóvel nº 211 da Rua Flor de Alecrim; do vértice V6 ao vértice V8 confronta-se com terrenos de Getúlio Alves. CBI: 9062003729.

DECRETO NE Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Araxá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e na conformidade da alínea “d” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Araxá, com medidas, confrontações e descrição topográfica especificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Araxá pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 487, de 29 de outubro de 2015.)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de terreno com a medida de 2.779,00 m², situada no Município de Araxá, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto Bairro Aeroporto – Gleba 01/02, de propriedade de Sebastiana Luiza Guimarães e outra, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m para cada lado e paralelo ao eixo. O ponto de partida (PP) de coordenadas E=295750,9930m e N=7835302,9260m, foi materializado no marco MT-1334 localizado no meio fio da Rua Quatro; daí segue com o azimute de 156º05'57" e distância de 89,53m, até atingir o vértice V1, de coordenadas E=295787,2681m e N=7835221,0692; daí segue com o azimute de 19º21'31", na distância de 32,26m, até atingir o vértice V2, de coordenadas E=295797,9627 m e N=7835251,5083 m; daí segue com o azimute de 19º21'31" e distância de 66,88m, até atingir o vértice V3, de coordenadas E=295820,1331m e N=7835314,6094m; daí segue com o azimute de 45º37'53" e distância de 60,64 m até atingir o vértice V4, de coordenadas E=295863,4813m e N=7835357,0128m; daí segue com o azimute de 77º36'16", na distância de 46,58m, até atingir o vértice V5, de coordenadas E=295908,977m e N=7835367,0121m; daí segue com o azimute de 73º28'33", na distância de 2,36m, até atingir o vértice V6, de coordenadas E=295911,2386m e N=7835367,683m; daí segue com o azimute de 20º27'09", na distância de 37,19 m, até atingir o vértice V7, de coordenadas E=295924,2347m e N=7835402,5305m, término desta descrição. Partindo novamente do vértice V5, de coordenadas E=295908,9773m e N=7835367,0121m, deste com azimute de 137º30'56" e distância de 12,95m, tem-se o vértice V5A de coordenadas E=295917,7220m e N=7835251,5083 m; daí segue com o azimute de 146º49'60" e distância de 19,05m, até atingir o vértice V5B, de coordenadas E=295928,1440m e N=7835341,5171m, sendo o vértice final da área descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V1, V2, V3, V4, V5, V5A, V5B, V6 e V7 confronta-se: pelo vértice V1 com área de propriedade do Município de Araxá, pelas laterais da faixa com área remanescente de propriedade de Sebastiana Luiza Guimarães e outra, e pelo vértice V7 com área de propriedade de Leandro Guimarães;

II - área de terreno com a medida de 6.662,00 m², situada no Município de Araxá, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto Bairro Aeroporto – Gleba 02/02, de propriedade de Leandro Guimarães, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V7, término da descrição anterior e início desta, segue com o azimute de 20º27'09", e distância de 1,75 m, até atingir o vértice V8, de coordenadas E=295924,8454m e N=7835404,1679m, daí segue com o azimute de 344º17'41" e distância de 71,70 m, até atingir o vértice V9, de coordenadas E=295905,4368m e N=7835473,1921m, daí segue com o azimute de 9º43'41", na distância de 59,31 m, até atingir o vértice V10, de coordenadas E=295915,4577m e N=7835531,6443m; daí segue com o azimute de 339º05'33" e distância de 89,45 m, até atingir o vértice V11, de coordenadas E=295883,538m e N=7835615,2013m; daí segue com o azimute de 4º07'45", na distância de 122,76 m, até atingir o vértice V12, de coordenadas E=295892,3778m e N=7835737,6447m; daí segue com o azimute de 338º52'28", na distância de 94,47 m, até atingir o vértice V13, de coordenadas E=295858,328m e N=7835825,7693m; daí segue com o azimute de 307º58'56" e distância de 84,04m, até atingir o vértice V14, de coordenadas E=295792,0915 m e N=7835877,486 m; daí segue com o azimute de 275º25'41" e distância de 62,08 m, até atingir o vértice V15, de coordenadas E=295730,2916m e N=7835883,3584m; daí segue com o azimute de 262º01'47", na distância de 62,11 m, até atingir o vértice V16, de coordenadas E=295668,7848m e N=7835874,7468m; daí segue com o azimute de 330º09'35" e distância de 18,54m, até atingir o vértice V17, de coordenadas E=295659,5575m e N=7835890,8325m, término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16 e V17 confronta-se: pelo vértice V7 com área de propriedade de Sebastiana Luiza Guimarães e outra, pelas laterais da faixa com área remanescente de propriedade de Leandro Guimarães e pelo vértice V17 com área de propriedade de Sebastiana Luiza Guimarães e outra.

DECRETO NE Nº 488, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão da Verdade – Covemg – instituída pelo Decreto nº 46.293, de 7 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 20.765, de 17 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 46.293, de 7 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de agosto de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 489, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 31, de 18 de setembro de 2015, do Prefeito Municipal de Ataléia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 31, de 18 de setembro de 2015, do Prefeito Municipal de Ataléia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.